



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



01-A/F

 001587-11.00/11-6
DATA: 11.07.11

PROCESSO ANTERIOR:

01222-25.00

SCDT - 82

REQUERENTE:

LOCALIDADE:

SPI 1587-1100/11-6  
ORIGEM : SEDAC  
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO  
- PREDIO  
- MUSEU  
- COMUNICACAO social  
José Hipólito de Costa.

ASSUNTO: \_\_\_\_\_





24 SET. 1966



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tombado

FLS. 01-B/F

Proc. CEE nº 37/66

Entrada: 18/08/66



PROCESSO:  
 01222-25.00  
 SCDT-82

VISTO:

	F

REQUERENTE: DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - SCDT

LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

ASSUNTO: Tombamento do prédio do Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa".

6

UNIDADES -	ENTRADA	SAÍDA	FLS. 01-B/V DESTINO
Prof. SEDT	09-6-82	09-6-82	DEE
Data	9-6-82	9-6-82	Director DEE
DATA	26.07.82	26.07.82	DIPHIC
DATA	28.07.82	28.07.82	Director
Prof. SEDT	7-10-82	7-10-82	<b>ARQUIVO</b> subsecretaria de
15. Turismo	14-11-83	14-11-83	Cultura!
SUSEC	21. 11. 83	23. 11. 83	Arg. Hist.
CPHAE	23 NOV 1983	21/07/86	AT/SUSEC
—	—	31. 07. 86	Cons. Est. Cwlt.
SUSEC	06. 08. 86	—	—
CPHAE	06/08/86	12/08/86	Cons. Est. cult.
—	—	22/09/86	SUSEC
SUSEC	23. 09. 86	—	—
—	—	26.09.86.	UPE para
—	—	12-10-86	Secc AT
SUSEC	28. 10. 86	—	—
SL	15-12-86	16.12.86	NA A/SUA
SUSEC	07. 01. 87	08. 01. 86	CPHAE
SUSEC	20. 01. 87	21. 01. 87	SUA/SEC
SL	20 1 87	22 1 87	N/SUA
—	—	29/01/87	SUA
SUSEC	13.02.87	—	—
CPHAE	17/2/87	—	—



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2  
CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fls. 02  
Jus

Porto Alegre, 09 de junho de 1982

Senhor Diretor:

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 02 Rub. ✓

Na qualidade de Diretor da Divisão do Patrimônio e Cultural desta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, venho respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar permissão para inscrever no Livro do Tombo Histórico desta Divisão o seguinte prédio, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul:

Ficha Técnica:

Prédio do MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

Localização: Andradas, 959 a 963, esquina de Caldas Júnior

Estilo: Neoclássico

Área: 491 m<sup>2</sup> 83

Nº de pavimentos: 3 e porão

Estado atual: necessita restauração

Proprietário: Estado do Rio Grande do Sul

Razões do tombamento:

a) historicidade do prédio

A construção do prédio teve início em 1921 e foi destinado a servir de sede do jornal "A Federação", órgão do Partido Republicano, que circulou de 1884 a 1937. Foi inaugurado em 6 de setembro de 1922, às 18 horas, conforme extensa notícia no jornal "A Federação", que assim se exprime:

"Os alicerces de alvenaria de granito, nascem diretamente da rocha viva e se prolongam em sentido vertical até ao primeiro pavimento, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

CPHAE  
Proc. nº 01222/82-SCDT  
Fl. 3 25.00

as paredes internas e exteriores de alvenaria de tijolos, com as espessuras externas de 0,70 nos dois primeiros pisos e de 0,45cm no último. A altura total do edifício é de 22 metros e 85 centímetros, desde o passeio até à extremidade do telhado. As fachadas nos dois alinhamentos são do estilo clássico grego e romano. A fachada principal que fica à rua dos Andradas, é de majestoso aspecto, destacando-se ao alto uma figura de mulher, símbolo da imprensa, que, em forma de archote, segura na dextra, possante foco elétrico".

O projeto do prédio foi de autoria do Engenheiro Theóphilo Borges de Barros, engenheiro da Secretaria de Obras Públicas e a citada estátua, simbolizando a imprensa, conforme Fernando Corona, é de autoria de Luiz Sanguin, o escultor veneziano, que deixou muitas obras nas praças e prédios antigos de Porto Alegre.

Em 12 de julho de 1934 o Estado do Rio Grande do Sul adquiriu o prédio da Empresa "A Federação" conforme certidão do Registro de Imóveis da 1a. Zona (Arquivo da DIPHIC). Nele foi instalado a "Imprensa Oficial", mais tarde transformado na Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG). Atualmente, serve de sede ao "Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa".

A origem do Museu e sua história se encontram ligadas à moção apresentada pelo jornalista Alberto André, Presidente da ARI, aos conselheiros da Associação Riograndense de Imprensa, de apoio à criação do Museu de parte do Governo do Estado. Na moção se depreende, que a idéia de organizar o Museu partiu de uma sugestão do jornalista Sergio Dillenburg, de se formar junto a Secretaria de Educação e Cultura um Departamento de Imprensa para colecionar, conservar e restaurar jornais e documentos de comunicação social. Mais tarde, a ideia evoluiu para a criação de um Museu de Comunicação Social.

O Cel. Moacyr Domingues, então, Diretor do Arquivo Histórico do Estado, elaborou a exposição de motivos e ante

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 03 Rub. 10



CPHAE  
Proc. nº 01222/82-SCDT  
Fl. 4 25.00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

-projeto de criação do Museu. Aprovado o expediente pelo Departamento de Assuntos Culturais da SEC e demais órgãos, foi enviado ao Secretário de Educação e Cultura, Cel. Mauro da Costa Rodrigues, que a endossou.

Durante a tramitação do processo evoluiu a sugestão de se instalar o Museu no prédio da antiga "Federação", que possuía uma tradição jornalística, já que a CORAG transferia suas instalações para outro local. A cedência do imóvel para funcionamento do Museu teve amplo apoio dos órgãos governamentais e da imprensa escrita e falada do Estado. Em 10 de setembro de 1974, em solenidade realizada no Salão de Atos da Secretaria de Educação e Cultura, foi assinada a Portaria criando o Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, integrado no DEC/SEC (Portaria nº 018044, de 10 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial de data idêntica e firmada pelo Secretário, Mauro C. Rodrigues). A criação do Museu foi referendada pelo Governador Sinval Guazzelli (Decreto nº 24.366, de 30 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 5.01.1976). O acervo do Museu se constitui de coleções de jornais, revistas (gaúchos e de outros Estados e, mesmo, estrangeiros), de objetos ligados à história da comunicação como discos antigos, rádios, antigas máquinas de escrever, máquinas fotográficas antigas, projetores cinematográficos, galenas, válvulas da primeira transmissão a cores, etc. No setor de Vozes e Imagens acham-se arquivados depoimentos de pessoas ligadas à cultura, à política, tais como Mário Quintana, Borges de Medeiros, Dante de Laytano, Nilo Ruschel, Coelho de Souza e muitos outros. Basta o citado anteriormente para se comprovar a historicidade do prédio e a necessidade de sua inscrição no Livro do Tombo Histórico desta

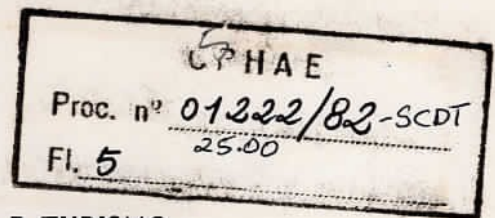
DIPHIC  
Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 04 Rub. 12

b) Valor arquitetônico do prédio

A narrativa da "Federação" demonstra o valor arquitetônico do documento, cuja fachada na Andradas, esquina de Caldas Júnior, dá uma nota de destaque à arquitetura clássica da antiga "Rua da Praia", atualmente desfigurada pela construção constante de espigões de concreto e destruição dos belos exemplares de outrora. Portanto, a arquitetura neoclássica do edifício recomenda, igualmente, sua transcrição no Livro do Tombo Histórico da DIPHIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**



c) Bibliografia Consultada

CORONA, Fernando - 50 anos de formas plásticas e seus autores  
- in "Enciclopédia Riograndense" - 3º volume - organizada pe  
lo Dr. Klaus Becker - Canoas - 1957 - Editora Regional Ltda.

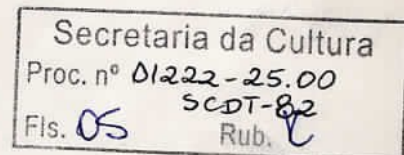
DIPHIC - Documentação sobre o Museu Hipólito José da Costa (pas  
tas "Documentação" e "Documentação de prédios" - Setor de Es  
tudos e Tombamento-Arquivo).

"A FEDERAÇÃO" - Edição de 7 de agosto de 1922, pág. 25 - Acervo  
do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.

*Leandro Silva Telles*

LEANDRO SILVA TELLES

Diretor da DIPHIC



LST/gmp



CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
FL. 7 *Juy*

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 07 Rub. 16

Senhor Diretor:

Procedemos à inscrição do prédio no Livro do Tombo Histórico.

em 28.7.82

*Leandro Silva Telles*  
Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC

*MT - copy a Tombo  
a SCA, AJU e SPHAN  
[25.7.82*

*[Signature]*  
Tarcísio Antônio Costa Taborda  
Diretor Depto: de Cultura  
DEC/SCDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PORTARIA Nº 06 / 82

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-02  
Fls. 08 Rub. V

URIAE  
Proc. nº 01222 / 82  
Fl. 8  
JMS

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 69, item I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 1222/82/DEC/SCDT, no qual a Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, do Museu de Comunicação Social " Hipólito José da Costa ", situado à rua dos Andradas, nºs. 959 a 963 esquina de Caldas Júnior, nesta cidade de Porto Alegre, tendo em vista seu valor histórico,

RESOLVE

determinar seja transcrito no Livro do Tombo Histórico o prédio localizado à rua dos Andradas, nºs. 959 a 963 esquina de Cladas Júnior, nesta cidade de Porto Alegre, neste Estado, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria do Patrimônio, sob cuja administração se acha o imóvel tombado.

Averbe-se no Registro Geral de Imóveis.

Porto Alegre, 23 de julho de 1982.

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA  
Diretor do Departamento de Cultura

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 9  
JWS

EXP. \_\_\_\_\_

FL. 9

RÚBRICA \_\_\_\_\_

INF. Nº: /82 - DEC.

PROCESSO Nº:

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 09 Rub. V

Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Ao Departamento Administrativo/SCDT, para consideração e providências.

Em,

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA  
Diretor do DEC

Em 27/09/89

Maria Lenoir Corrêa Souza  
Diretor Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

CPHAE
Proc. nº 01222/82
Fl. 10 <i>Jus</i>

Of. nº 1052/77

Porto Alegre, 28 de abril de 1977.

Senhor Diretor-Presidente

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e de acusar o recebimento da correspondência GP/269/77, dessa Companhia, que trata de assunto referente a reformas do prédio do Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa", nesta Capital.

Considerando os termos da correspondência acima referida temos a informar-lhe o que segue :

- o processo sob o número 3838/76/SEC, que trata da reforma do prédio onde está instalado o Museu de Comunicação Social, indica a firma "SPIEKER-Construções Ltda", vencedora da licitação feita para a execução das obras no prédio em pauta. De acordo com o documento dessa firma, sua proposta teria validade até o dia 13 de janeiro de 1977, época em que este Departamento não dispunha de recursos para Despesas de Capital, não tendo, por isso, autorizado a execução dos serviços ;

- recentemente foi concedida verba, pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social da Caixa Econômica Federal, destinada à reforma do prédio desse Museu, tendo sido confiada à CEDRO a montagem do planejamento da referida obra. A execução dos serviços, propriamente ditos, por parte da CEDRO, será autorizada quando da liberação da verba do FAS/CEF;

- tendo em vista a possível demora na liberação dos recursos financeiros do FAS, bem como a necessidade da execução urgente de determinados serviços para a manutenção do citado prédio, este Departamento solicitou à Unidade de Serviços Gerais desta

Ilmo. Sr.

Engº Nicolau Jorge Ache Waquil

MD. Diretor - Presidente da CEDRO

Rua Uruguai, nº 54 - 17º andar, sala 1701 a 1707

N/Capital

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01222-2500
SCDT-82
Fls. 10 Rub. <i>K</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DAC/Of.nº 1059/77, de 28.04.77

OPHAE
Proc. nº 01222/82
Fl. 11
.2.

SEC, que execute as reformas consideradas prioritárias, abaixo discriminadas, e que foram compatibilizadas com o planejamento da CEDRO, para a reforma geral do prédio do Museu, através da Arquitecta Ana Maria Laitano :

- consertos no salão destinado ao acervo do Museu :

1. substituição dos rodapês
2. substituição de parte do parquê
3. retoques no reboco
4. pintura na parede

Era o que tínhamos a informar.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Joaquim Paulo de Almeida Amorim  
Diretor do DAC

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01222-25.00
SCDT-82
Fls. 11
Rub. V

Lauda	REPORTER	REDATOR	RETRANCA	CORPO - MEDIDA	PÁGINA
					CPHAE Proc. n° 01222/83 Fl. 12

123456789°123456789°123456789°123456789°123456789°123456789°

*S. Pimenta*  
*p. 25*

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

"A FEDERAÇÃO" de 7 de setembro de 1922  
*INAPROBADO em 6/9/1922.*  
Conforme anunciáramos, foi ontem, às 18 horas, solenemente inaugurado o novo edifício especialmente construído para servir de sede à nossa folha.

À comemoração do marco secular da Independência da Pátria concorre a Federação com a inauguração deste edifício, que representa, além da solução de uma necessidade palpável, uma velha aspiração, não só de quantos aqui tem trabalhado e trabalham, mas de toda a família republicana rio-grandense.

Começada a sua construção em 1921, de acordo com o projeto do próprio diretor das obras, o nosso amigo Dr Theóphilo Borges de Barros, engenheiro da Secretaria das Obras Públicas, o belo prédio mandado construir por esta folha já em fins do mês próximo passado se achava em condições de receber as instalações para fins a que se destina.

Secretaria da Cultura  
Proc. n° 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 12 Rub. *V*

### O edifício Frente

O edifício desta folha faz a rua dos Andradas, numa extensão de 10 metros e 80 centímetros e fundos à rua Paisandú, na extensão de 45 metros, ocupando, portanto uma área construída de 486 metros quadrados.

Fica situado num dos melhores trechos de nossa "urbs", em ponto central e frequentadíssimo, em esquina da nossa principal e mais movimentada artéria...

Os alicerces, de alvenaria de granito, nascem diretamente da rocha viva e se prolongam em sentido vertical até ao primeiro pavimento, sendo as paredes internas e exteriores de alvenaria de tijolos, com as espessuras externas de 0,70 nos dois primeiros pisos e de 0,45 no último.

A disposição interna, pela sua situação, apresenta ótima distribuição, recebendo todas as divisões ar e luz diretos.

A altura total do edifício é de 22 metros e 85 centímetros, desde o passeio até a extremidade do telhado.

As fachadas nos dois alinhamentos são do estilo clássico grego e romano. A fachada principal que fica à rua dos Andradas, é de majestoso aspecto, destacando-se ao alto uma figura de mulher, símbolo da imprensa, que, em forma de

3  
6  
9  
12

Lauda	REPORTER	REDATOR	RETRANCA	CORPO - MEDIDA	PÁGINA

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 13

123456789°123456789°123456789°123456789°123456789°123456789°

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

archote, segura na dextra possante foco elétrico.

### A entrada

Logo à entrada principal, que se dá por três aberturas sobre a rua dos Andradas, aparece à direita de quem entra o vestíbulo principal, que é amplo e vistoso, com 6 metros e 60 centímetros de altura.

Dali nasce uma escadaria, que dá acesso às dependências do edifício, escadaria que repousa em cimento armado e esta revestida de chapas de mármore.

Por essa escadaria, vai-se dar a um corredor, já no primeiro pavimento, e de onde partem duas escadas, uma que leva aos pavimentos superiores e outra ao sub-solo.

Ao fundo, em uma abertura ali existente vai-se ter ao local reservado ao elevador, já encomendado, e cuja instalação se fará brevemente. Ao lado do vestíbulo, antes do acesso à escadaria de mármore, e uma sala com duas aberturas para a rua dos Andradas e outra para a Paisandú, com dois degraus de mármore para o passeio, fica situada a sala da gerência do jornal, que está magnificamente instalada, recebendo em abundância ar e luz diretos e apresentando a maior comodidade nos serviços de administração desta folha.

3

6

Secretaria da Cultura  
Proc. nº D1222-25.00  
Fls. 13 SCDT-82  
RUB. V

9

12

  
O MUSEU DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
E SUA SIGNIFICAÇÃO DE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COSTA  
Proc. nº 01222/82

Fl. 14

Desde sua invenção, a imprensa tem servido a todas as causas, boas ou más. Arma de dois gumes, tem-na usado os bons e os maus usuários: para o progresso espiritual e material da humanidade, para a liberdade do ser humano, como para a opressão dos povos. Mas, felizmente, o saldo tem sido favorável.

Pelo jornal e por todas as demais formas da imprensa, o mundo tem avançado, o Direito tem-se firmado, o progresso, ampliado.

Também no Rio Grande do Sul, a imprensa obedeceu a um sentido profundamente democrático. Desde o aparecimento do "Diário de Porto Alegre", fundado pelo então presidente da Província, o Brigadeiro Salvador José Maciel, em 1827, que o mais límpido sentido democrático inspirou o nosso jornalismo. Não apenas pelas idéias e ideais, invariavelmente defendidos, a imprensa rio-grandense firmou seu conceito e sua impecável linha de conduta, mas, sobretudo, pela origem de suas mais altas figuras e singularidade da ação política desenvolvida.

Atualmente, porém, a imprensa escrita ocupa um lugar no grande conjunto da Comunicação de Massa, de onde fazem parte também o rádio, a revista, a televisão, o cinema e a publicidade.

É assim, pois, integrados, que melhor podemos compreender e acompanhar a longa trajetória de muitos gaúchos, em todas as suas manifestações artísticas e literárias.

"Comunicação" tornou-se, com efeito, uma das palavras mais citadas nos últimos anos em quase todo o mundo. Muitos países conservam e estimulam essa técnica de relacionamento, guardando, classificando e recolhendo filmes, videotapes, jornais, revistas e anúncios publicitários que, por suas qualidades e manifestações artísticas ou biográfica, contribuíram para o enriquecimento cultural de seus povos.

Nesses quase 150 anos de história, pois, a imprensa escrita e depois a falada, filmada e televisionada do Rio Grande do Sul dificilmente poderá ser obra de um só pesquisador, pela enorme soma de material que falta reunir. Chegamos a uma situação em que, individual e amadoristicamente, não mais se conseguem resultados satisfatórios, no campo dos estudos sociais. Um museu terá condições de reunir o trabalhos de equipe, com recursos materiais e moderna orientação metodológica, para que se consiga, o quanto antes, como é preciso, o fundo de documentação necessário ao completo estudo da evolução dos Meios de Comunicação do Rio Grande do Sul.

Secretaria da Cultura.....

Proc. nº 01222-25.00

Fls. 14

SCDT-82

Rub. 



## TÍTULO I

### Da entidade

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Museu da Comunicação Social do Rio Grande do Sul, regido por um dos seguintes regimes jurídicos:

a) uma entidade subordinada ao Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, que se regerá por estatuto sujeito à aprovação do Governador do Estado, ficando o pessoal e acervo pertencendo ao Poder Executivo.

b) uma Fundação autônoma, mantida por contribuições do Poder Público e entidades particulares.

§ 1º - Na primeira hipótese caberá ao Governo do Estado designar o diretor-executivo e demais funcionários, devendo ser aberto, na Secretaria da Educação e Cultura, um crédito especial para a criação e manutenção do mesmo.

§ 2º - Na segunda hipótese será constituído um Conselho Deliberativo, do qual farão parte:

a) o Secretário da Educação e Cultura, que poderá delegar representação à pessoa ligada ao Conselho Estadual de Cultura ou ao Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria;

b) um representante de cada entidade que se comprometa a contribuir regularmente para o custeio da manutenção e funcionamento do Museu;

c) um representante de cada Associação, Sindicato ou Federação de classe e de cada Escola de Comunicação Social do Estado, que existam ou venham existir.

## TÍTULO II

### Das finalidades

Artigo 2º - O Museu da Comunicação Social do Rio Grande do Sul destina-se a receber, colecionar, conservar e restaurar:

§1º- jornais, revistas e periódicos impressos no Estado.

§2º- gravações fonográficas, publicitárias ou musicais, produzidas em território gaúcho.

§3º- Películas cinematográficas, de cunho publicitário, comercial ou cultural, realizadas no Rio Grande do Sul.

§4º- anúncios publicitários ou promocionais confeccionados por agência ou publicitário gaúcho.



3  
 CPHAE  
 Proc. nº 01222/82  
 Fl. 16

- § 5º - programas em videotape para a televisão, bem assim como argumentos, apresentados em algum dos canais de televisão existente no Estado.
- § 6º - biografias de atores, atrizes e elementos técnicos ligados ao rádio, cinema e televisão do Rio Grande do Sul.
- § 7º - biografias de jornalistas e publicitários que tenham atuado em algum jornal, revista ou periódico, assim como em alguma agência de publicidade do Rio Grande do Sul.
- § - objetos relacionados com a evolução técnica dos Meios de Comunicação Social.
- § - gravuras, fotografias e abjetos relacionados com vultos da imprensa rio-grandense.
- § - obras expressivas de quaisquer outras formas de manifestação de Comunicação Social.

Artigo 3º - Franquear o acervo á consulta pelo público em geral.

TITULO III

Da denominação

Artigo 4º - O Museu receberá o nome de personagem falecido, como "Brigadeiro Salvador José Maciel", fundador do "Diário de Porto Alegre", primeiro jornal a circular no Rio Grande do Sul ou "Hipólito José da Costa", fundador da Imprensa do Brasil, ou, eventualmente, outra pessoa ligada ao jornalismo.

TITULO IV

Da regulamentação

Artigo 5º - O Regimento Interno será baixado por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do primeiro Conselho Deliberativo a ser constituído e fixará as atribuições do Conselho, seus direitos e deveres, e as normas para o funcionamento do Conselho e do Museu.

§ 1º - O prazo para a constituição do Conselho será de 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Lei.

§ 2º - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Secretário da Educação e Cultura ou seu Delegado;

.....

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 01222-25.00  
 SCDT-82  
 Fls. 16 Rub. 11



CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 17

A Vice-Presidência e a Secretaria, por escolha do Presidente em listas tríplices, organizadas pelos membros do Conselho.

Artigo 6º - A Administração do Museu será exercida por um Diretor executivo, nomeado pelo Governador do Estado, por proposição da Secretaria da Educação e Cultura.

TÍTULO V

Do acervo

Artigo 7º - A Fundação funcionará em sede própria, doada pelo Estado ou adquirida mediante a contribuição do Estado e das entidades mantenedoras.

§ 1º - Esse artigo se aplicará no caso de Fundação.

Artigo 8º - As coleções de jornais e revistas e outras publicações existentes no Arquivo Histórico do Estado, Biblioteca Pública ou em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, serão transferidas para o Museu, a fim de constituírem o casco de seu acervo.

Artigo 9º - O acervo será aumentado através de doações de entidades e pessoas físicas e/ou pela compra com recursos do Museu.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Artigo 10º - No caso de Fundação, a entidade será reconhecida como de utilidade pública, ficando isenta de quaisquer impostos estaduais ou municipais.

Artigo 11º - As despesas com pessoal não poderão ultrapassar a percentagem de 50% em relação à receita efetivamente apurada no exercício imediatamente anterior.

Artigo 12º - Todo o pessoal será contratado sob o regime da CLT, inclusive o Diretor-Executivo.

§ 1º - O salário deste será fixado pelo Conselho Diretor e o restante do pessoal, pelo Diretor-Executivo.

Artigo 13º - Para os efeitos do limite do artigo 11º, serão consideradas como despesas de pessoal:

- a) salários, gratificações, diárias.
- b) contribuições para a Previdência Social, PIS etc.

Artigo 14º - Os recursos financeiros da Fundação serão depositados em estabelecimento oficial de crédito; eventualmente, poderão ser empregados em títulos da dívida pública, mediante aprovação do Conselho Diretor.

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 17 Rub. ✓



CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 17

A Vice-Presidente e a Secretária, por escolha do Presidente e a Secretária, por escolha dos membros do Conselho.

Artigo 6º - A Administração do Museu será exercida por um Diretor executivo, nomeado pelo Governador do Estado, por proposta da Secretária de Educação e Cultura.

*Raytan*

**TÍTULO V  
DESIGNO RELATOR**

Artigo 7º - A Fundação funcionará em sede própria, doada pelo Estado ou adquirida mediante contribuição do Estado e das entidades mantenedoras.

*Dante Al Raytan*  
Coordenador

Artigo 8º - As atividades de jornais e revistas e outras publicações existentes no Arquivo Histórico do Estado, Bibliotecas Públicas ou em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, serão transferidas para o Museu, a fim de constituir o acervo de seu acervo.

Artigo 9º - O acervo será aumentado através de doações de entidades e pessoas físicas ou pela compra com recursos do Museu.

Secretaria de Cultura  
Proc. nº 01222-22.00  
SCT-82  
Fl. 17

**TÍTULO VI**

Das disposições gerais

Artigo 10º - No caso de Fundação, a entidade será reconhecida como de utilidade pública, ficando isenta de quaisquer impostos estaduais ou municipais.

Artigo 11º - As despesas com pessoal não poderão ultrapassar a porcentagem de 50% em relação à receita efetivamente auferida no exercício imediatamente anterior.

Artigo 12º - Todo o pessoal será contratado sob o regime de CLT, inclusive o Diretor-Executivo.

Artigo 13º - O salário deste será fixado pelo Conselho Diretor e o restante do pessoal, pelo Diretor-Executivo.

Artigo 14º - Para os efeitos do limite do artigo 11º, serão consideradas como despesas de pessoal:

- a) salários, gratificações, diárias.
- b) contribuições para a Previdência Social, PIS etc.

Artigo 15º - Os recursos financeiros da Fundação serão depositados em estabelecimento oficial de crédito; eventualmente, poderão ser empregados em títulos de dívida pública, mediante aprovação do Conselho Diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA  
CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01222-25.00
SCDT-02
Fls. 18
Rub. 1

CEC/RS  
Fls. nº 18/mse

PARECER Nº 751

Considerando os prédios a seguir enumerados, os quais se constituem em elementos de alto valor histórico, estético e cultural para a Comunidade do Estado, e que por isso mesmo devem ser preservados, somos do parecer que o Conselho Estadual de Cultura se manifeste formalmente ao tombamento dos mesmos, por parte da Subsecretaria de Cultura.

Próprios analisados no Parecer nº 751 da Câmara de Patrimônio Histórico, do Conselho Estadual de Cultura. A listagem apresenta o número e ano do processo, entidade requerente, localidade e assunto.

1. nº 34/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural - Porto Alegre.  
Assunto: solicita permissão para incluir o prédio do Fórum de Jaguarão no Livro do Tombo Histórico.
2. Processo nº 35/86 - requerente: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - São Leopoldo.  
Assunto: Tombamento da "Casa da Feitoria Velha". (São Leopoldo)
3. Processo nº 36/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultura - Porto Alegre.  
Assunto: Tombamento do prédio do Museu Júlio de Castilhos.
4. Processo nº 37/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre  
Assunto: Tombamento do prédio do Museu de Comunicação Social.
5. Processo nº 38/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre  
Assunto: Tombamento do prédio da Biblioteca Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEU/RS  
Fls. nº 19 / 1982

... fl. 2

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 18 SCDT 82  
Rub. V

do Estado.

6. Processo nº 39/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Itaqui.  
Assunto: Tombamento do Theatro Prezewodowski.
7. Processo nº 40/86 - requerente: Escola Nossa Senhora Auxiliadora - 1ª e 2ª graus - Rio Pardo.  
Assunto: Solicita devolução do prédio ao Governo Estadual para a Congregação das Irmãs Imaculado Coração de Maria no Rio Pardo (antigo Colégio Militar de Rio Pardo).
8. Processo nº 41/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural - Porto Alegre.  
Assunto: Tombamento do prédio da Prefeitura Municipal de Dom Pedrito.
9. Processo nº 42/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural. Porto Alegre.  
Assunto: Tombamento da Casa de Ramiro Barcelos, Penitenciária Estadual do Jacuí, em São Jerônimo.
10. Processo nº 43/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre.  
Assunto: Tombamento do prédio do antigo Palácio do Governo, praça Marechal Deodoro, nº 110, esquina da rua Jerônimo Coelho.
11. Processo nº 44/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande.  
Assunto: Tombamento do prédio da Prefeitura Municipal de Rio Grande.
12. Processo nº 45/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande.  
Assunto: Tombamento do prédio do Hotel Paris.

....



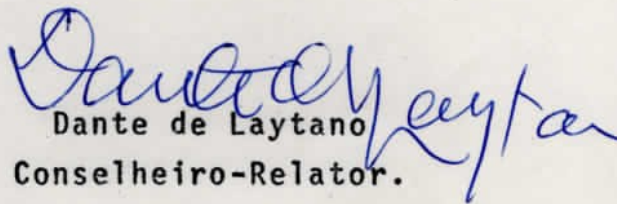
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

U E C / R S  
Fls. nº 20 / rx


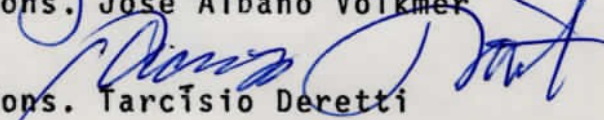
... fl. 3

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-02  
Fls. 20  
Rub. V

13. Processo nº 46/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande. Assunto: Tombamento da Casa de Azulejos.

  
Dante de Laytano  
Conselheiro-Relator.

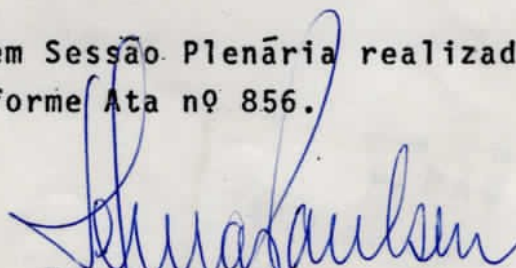
De acordo:

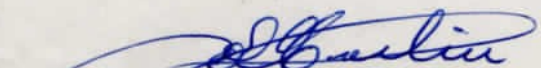
  
Cons. José Albano Volkmer  
  
Cons. Tarcísio Deretti

Aprovado em reunião da Câmara de Patrimônio Histórico, realizada no dia 10 de setembro, conforme Ata nº 193.

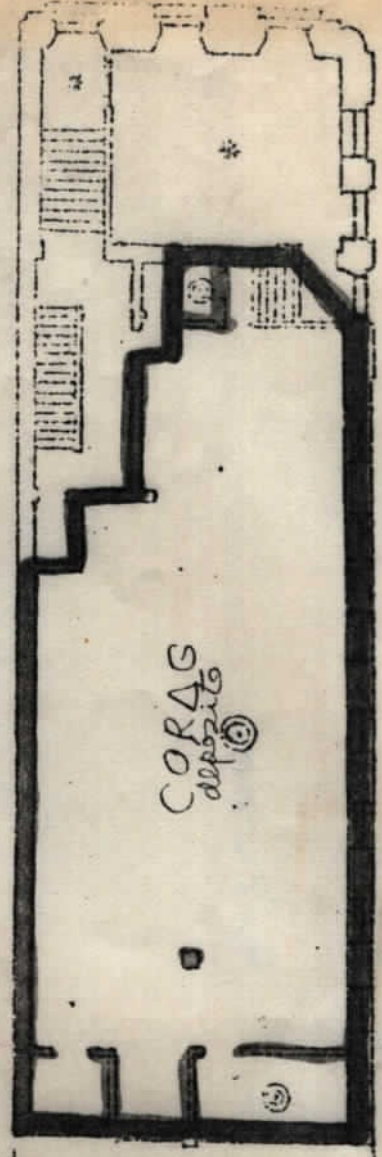
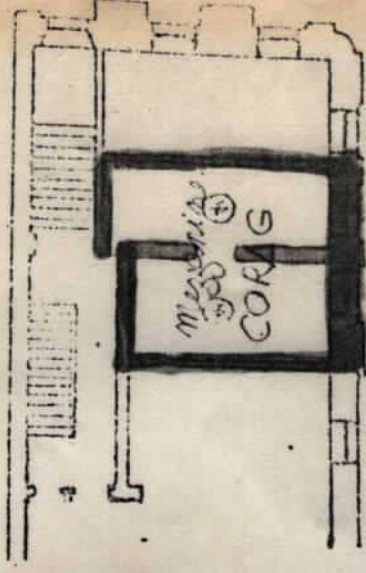
  
Maria Ruth Barros Annes  
Secretária

Aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 10 de setembro, conforme Ata nº 856.

  
Telma Paulsen  
Secretária-Geral

  
Cons. Hardy Elmiro Martin  
Presidente

*Alto, et*

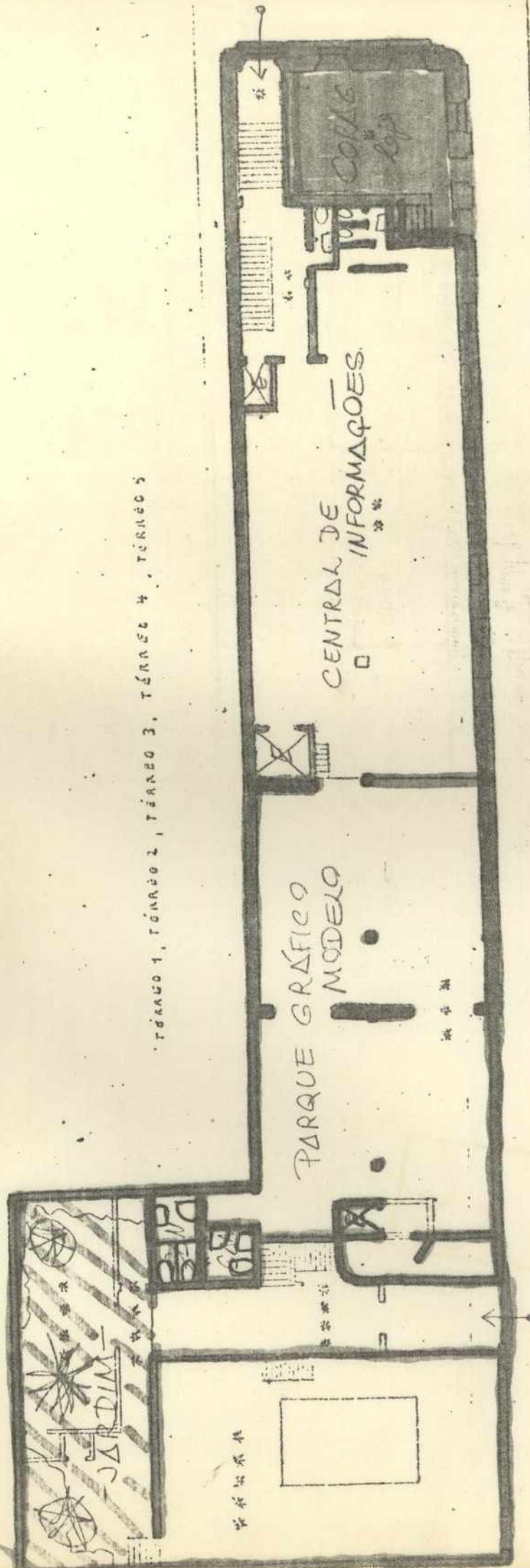


TÉRREO 1, GALERIA 1, SUBSÓLO

CORAG -  
CENTRAL INFORMAÇÕES Estudos  
MUSEU  
ARQUIVO

- \* TÉRREO 1
- ① GALERIA 1
- ② SUBSÓLO

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 21



TÉRREO 1, TÉRREO 2, TÉRREO 3, TÉRREO 4, TÉRREO 5

PARQUE GRÁFICO  
MODELO

CENTRAL DE  
INFORMAÇÕES

COLETA

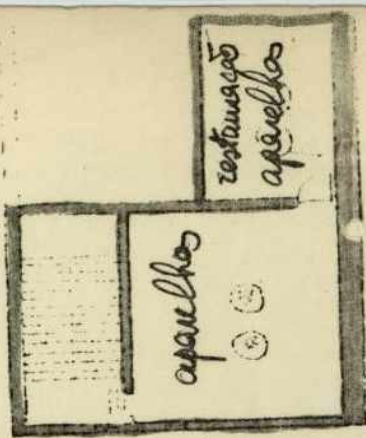


CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 22

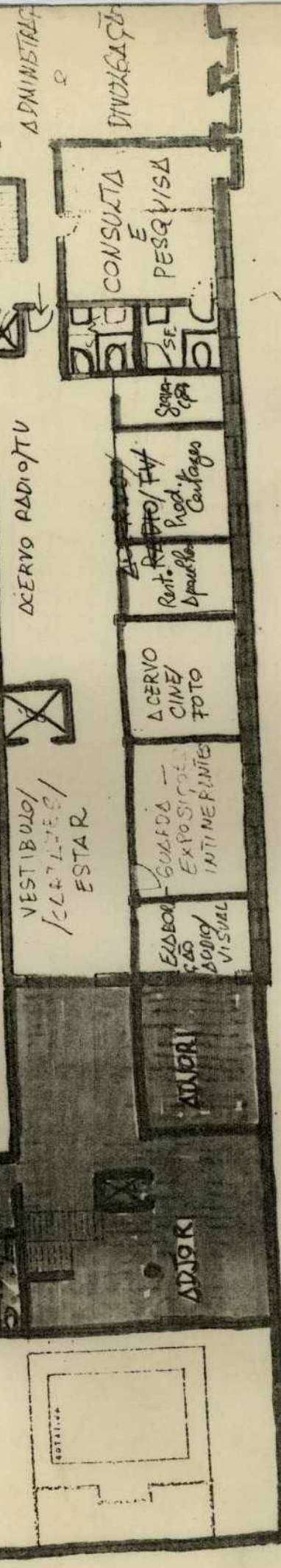
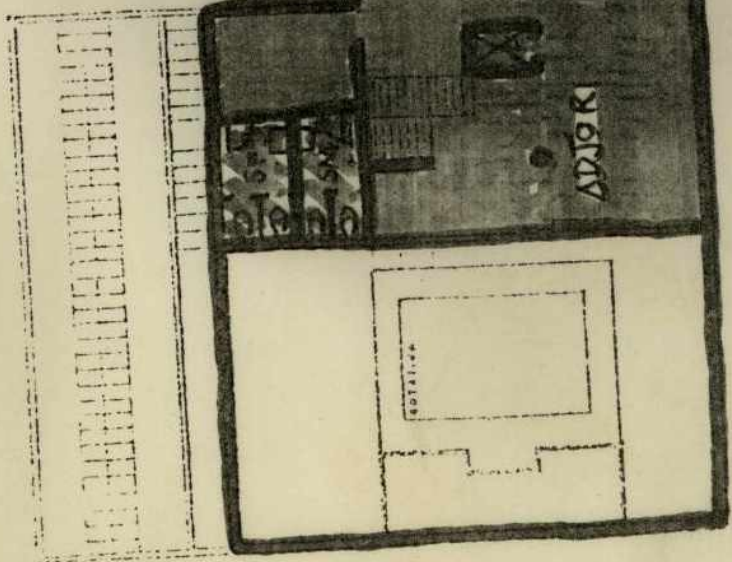
Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 22  
Rub. 2

- TÉRREO 1
- TÉRREO 2
- TÉRREO 3
- TÉRREO 4
- TÉRREO 5

*Handwritten signature and number 2*



BRANCA 0 GALERIA 2



MUSEU DE COMUNICACAO SOCIAL

SCDT-82  
Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00

23 Rgb. L

*Handwritten signature*

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 23

00 GALERIA 2



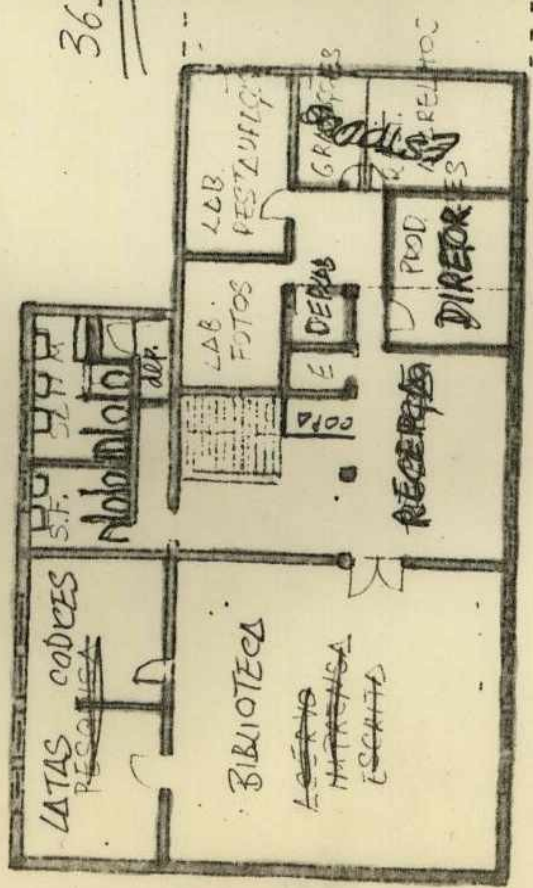
Instituto da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 25 SCDT-82  
Rub. 16

*[Handwritten signature]*

3ª andar ARQUIVO HISTÓRICO

3ª andar

363m<sup>2</sup> 3º andar



CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CEC/RS  
Fls. n° 21/MSL

OF.CEC/ 404 -86

Porto Alegre, 17 de setembro de 1986. -

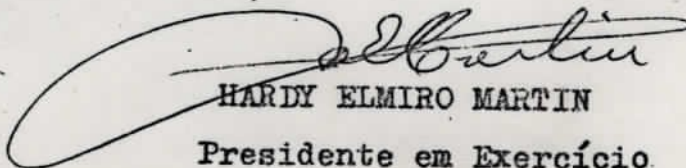
Secretaria da Cultura  
Proc. n° 01222-25.00  
Fls. 26 SCDT-82  
Rub. 16

Senhor Subsecretário:

CPHAE  
Proc. n° 01222/82  
Fls. 26

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e comunicar a Vossa Excelência a apreciação, neste Colegiado, dos Processos - de nº 34 a 46/86, referentes à solicitação de tombamento de próprios do Estado, pelo Parecer. nº 751 da Câmara de Patrimônio Histórico. Foram apreciados e aprovados, posteriormente, em Sessão Plenária realizada no dia 17 de setembro do ano fluente, conforme Ata nº 856.

Atenciosamente,

  
HARDY ELMIRO MARTIN  
Presidente em Exercício

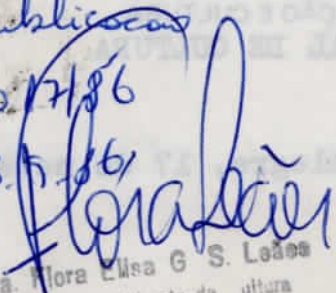
Exmo. Sr.

LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL

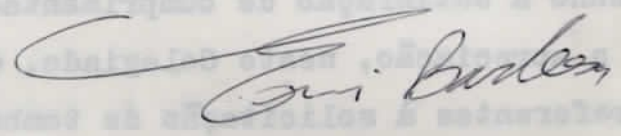
D. D. Subsecretário de Cultura

NESTA CAPITAL

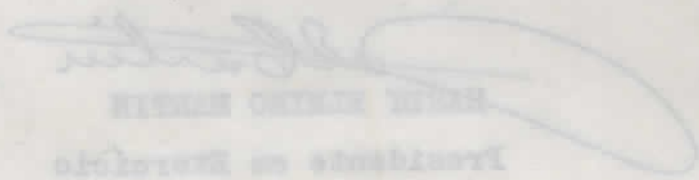


P/ SW A/ Sec  
 para providências  
 relativas a publicação  
 da Portaria 077/86  
 Em 23/01/87  
  
 Profa. Flora Elisa G. S. Leães  
 Subsecretária Adjunta de Cultura  
 de Subsecretaria de Cultura

Envio a Portaria para ser publicada  
 em Diário Oficial.  
 Em 20/01/87



ENI BARBOSA  
 Coordenadora Adjunta da CPAAE



M. H. Subsecretaria de Cultura  
 LUIS ANTONIO DE ASSIS BRASILE  
 Diretor de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUBSECRETARIA DE CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 27 Rub. ✓

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
FL. 27

PORTARIA Nº 017/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

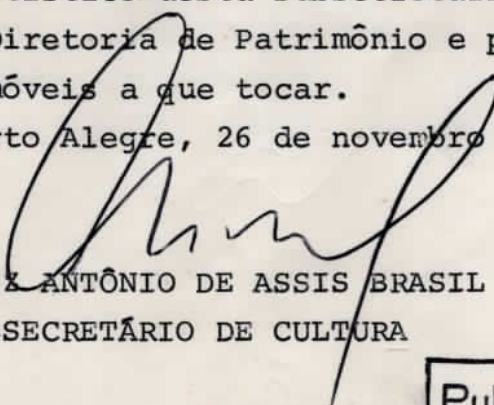
- considerando os termos constantes na Portaria nº 06/82, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico, o prédio de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, do Museu de Comunicação Social "Hípolito José da Costa", situado na Rua dos Andradas, 959 e 963, esquina de Caldas Júnior, nesta cidade de Porto Alegre.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.

  
LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

Publicado no Diário  
Oficial de 12/02/87

CPHAE	
Proc. nº	01222/82
Fl.	28

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	01222-25.00
Fis.	28
SCDT-	82
Rub.	12

PORTARIA Nº 017/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

- considerando os termos constantes na Portaria nº 06/82, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico, o prédio de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, do Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa", situado na Rua dos Andradas, 959 e 963, esquina de Caldas Júnior, nesta cidade de Porto Alegre.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.

LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

Diário Oficial - 5/1/87 - pag. 4

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25-00  
Fls. 28 SCDT-82  
Rub. *KL*

CPHAE  
Proc. nº 01222/82  
Fl. 23 *AB*

**Secretaria da Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 017/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

- considerando os termos constantes na Portaria nº 06/82, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais.

**R E S O L V E:**

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico, o prédio de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, do Museu de Comunicação Social "Hinólito José da Costa", situado na Rua dos Andradas, 959 e 963, esquina de Caldas Júnior, nesta cidade de Porto Alegre.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria, notifique-se ao Tesouro do Estado, Diretoria de Patrimônio e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.

LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

D-97400-6-B-12/fevereiro

Diário Oficial - 12/02/87 - pg. 13

Informação n.º 23/87

Secretaria da Cultura
Proc. n.º 0222-25.00
SCDT-82
Fis. 30 Rub. 16

Desconhecemos o motivo desta portaria ter sido editada pelo Diário Oficial por duas vezes, conforme página 28 e 29. A primeira em 5 de janeiro e a segunda em 12 de fevereiro, já que o conteúdo é o mesmo.

As liberações para a edição de portarias não pertence a este órgão, dentro da atual estrutura.

Porto Alegre 12 de março de 1987

Eni Budenz

Historiadora e Arquivista



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 31 SCDT-82  
Rub. R

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA

Of. Nº 215/93

Porto Alegre, 16 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo temos a grande satisfação de levar ao seu conhecimento que a obra de recuperação do prédio do Museu de comunicação Social Hipólito José da Costa, aproxima-se da última etapa. Esta prevê pintura externa baseada em estudos técnicos de elementos e cores que certamente enriquecerá e valorizará os belíssimos detalhes arquitetônicos do prédio, que foi inaugurado em 1922 e abrigou a antiga "A Federação".

Após vários contatos obtivemos junto a Tintas Renner a doação das tintas necessárias. Solidária com nossos esforços, a Brigada Militar concordou em ceder a mão-de-obra. Sensível ao nosso apelo, o Banco do Brasil patrocinará parte da infra-estrutura indispensável para a realização do trabalho de recuperação, juntamente com Pin - céis Atlas.

Ultrapassados quase todos os obstáculos, para uma Instituição como a nossa que não dispõe dos mínimos recursos financeiros

.....

Ilmo. Sr.

Roberto Py Gomes da Silveira

M.D. DIRETOR DO IPHAE

Nesta Capital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 32 Rub. 16

.....

é chegada a hora de colocar em prática os estudos realizados. Quando da apresentação informal para os técnicos do IPHAE da proposta elaborada pela arquiteta Jussara Kronbauer (através de fotos pintadas anexas), o grupo manifestou sua aprovação unânime e orientou o seu encaminhamento.

Para tanto, torna-se vital a aprovação oficial do IPHAE para que os citados patrocínios não sejam retirados, o que causaria um inestimável prejuízo cultural para a cidade e o Estado.

Certos de sua colaboração, reiteramos os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Abraão Winogron,  
Diretor.



MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
POL. JOSÉ DA COSTA  
ARQUIVO DE JORNAIS REBERTO

TELE-ORIVEIRO  
RUA DE PIAUI  
4 91 92-71

Secretaria da Cultura  
c. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 33  
Rub. K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. n° 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 34 Rub. 10

INFORMAÇÃO Nº 48/IPHAE/93

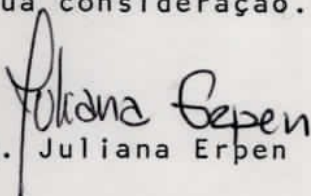
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO MUSEU DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA" - PINTURA


EM, 16 de dezembro de 1993.

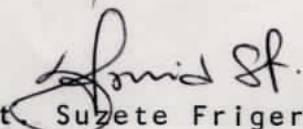
Os estudos técnicos para a pintura externa do Museu "Hipólito José da Costa" foram apresentados aos técnicos do IPHAE em 15 de dezembro de 1993 e a formalização do pedido de aprovação foi consubstanciada no OF.Nº 215/93, assinado pelo Diretor daquela Instituição.

Considerando que foram observados critérios técnicos como prospecção e estudo de cores sobre fotografias do prédio e que o resultado obtido foi considerado amplamente satisfatório, que a coloração escolhida foi considerada harmônica e equilibrada, os técnicos do IPHAE manifestam-se favoravelmente a proposta exemplificada na foto que acompanha o OF.Nº 215/93, do Museu.

A sua consideração.

  
Arq. Juliana Erpen

  
Arq. Mirian Rodrigues

  
Hist. Suzete Frigeri da Costa



Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 35 SCDT-82  
Rub. K

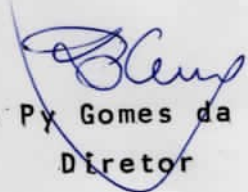
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA  
OF. Nº 116/93/IPHAE/SEDAC Porto Alegre, 17 de dezembro de 1994

Prezado Senhor:

:  
Encaminho em anexo, a informação técnica do IPhAE, aprovando a proposta de pintura externa do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, conforme os estudos encaminhados a este Instituto através do ofício nº 215/93.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
Roberto Py Gomes da Silveira  
Diretor

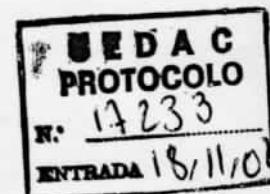
Ilmo. Sr.

Dr. Abrãao Winogron

M.D. Diretor do Museu de Comunicação Social "HJC"

NESTA CAPITAL

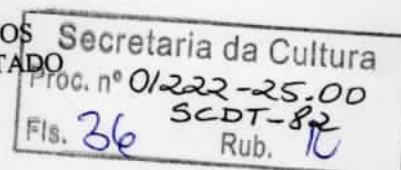
/bdh



AJU



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



Of. DIESC: 1169/2002

Porto Alegre, 14 de novembro de 2002.

Senhora Coordenadora:

Em resposta ao ofício 283/02/AJU/SEDAC, de 06 de novembro do corrente, estamos encaminhando as Escrituras Públicas do Museu de Comunicação Social – Hipólito José Costa e da Biblioteca Pública, com as respectivas Fichas de Identificação dos Imóveis em questão, onde verificamos o tombamento dos referidos bens sob os nºs 495 e 200, respectivamente.

Relativamente a documentação do imóvel onde está construído o Palácio Piratini, informamos que nada consta em nosso Sistema Patrimonial.

Atenciosamente,

**Suzana Maria Petrarca Guatimozim,**  
Diretora do Departamento de Patrimônio  
do Estado.

Ilma. Sra.  
MARISE GOMES SIQUEIRA  
M.D. Coordenadora da Assessoria Jurídica  
SECRETARIA DA CULTURA  
Praça Marechal Deodoro, 148  
Nesta Capital - RS  
CEP 90.010-300

CEG/DIESC



MUNICIPIO DE PORTO-ALEGRE - SEDE

# PREDIO RUA ANDRADAS NºS 959 E 963 SEDE DA IMPRENSA OFFICIAL

### Características

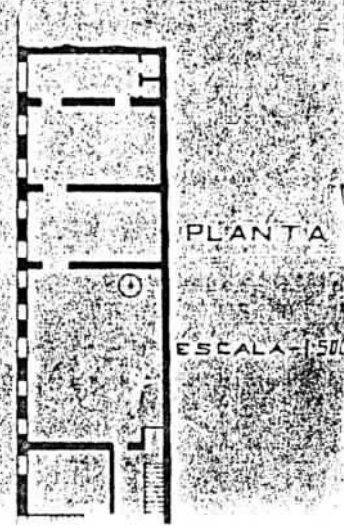
- Nº de pavimentos - 3 e porão
- Frente terreno rua Andradais - 10 m.70
- " " " Paysandú - 49 m.60
- Frente edificad. rua Andradais - 10 m.78
- " " " Paysandú - 44 m.68
- Area edificad. - 491 m² 83
- Area do terreno - 547 m² 25



### Historico

Foi incorporado aos proprios do Estado, por escriptura de compra feita á empresa d' "A Federaçãõ" em julho de 1934. Actualmente serve de sede da Imprensa Official. O predio achou-se em bom estado de conservaçãõ.

Avaliaçãõ conforme tombamento feita em 1934: 347.118\$910



Série Ans de Cultura  
Pag. 01222-25.00  
37 SCDT-82

Mario Gilberto Mariath  
NOTÁRIO

Cidade de Porto Alegre

Estado do Rio Grande do Sul - BRASIL

Rua 7 de Setembro n. 1029 — Telefone aut. 4061

Livro n. 217.

Fôlhas 70v.

*Agument*

*Crastado*

de escritura de venda que faz a Empresa d' "A Federação" ao Estado do Rio Grande do Sul.



*Mour*

Saibam todos quantos virem esta Pública Escritura de venda, que no ano de mil novecentos trinta e quatro nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de Julho, do dito ano, neste cartório comparece RAM: como outorgante vendedora, a Empresa d' "A Federação", estabelecida nesta cidade, representada neste ato por seu gerente, Major Nabor Moura de Azevedo, e este competentemente autorizado pela assembléa Geral extraordinária de nove de Junho do corrente ano, da qual uma cópia devidamente autenticada fica arquivada neste cartório e vai no final desta transcrita, e como outorgado comprador, o Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Dr. Francisco José Simch Junior, primeiro procurador fiscal da Fazenda, devidamente autorizado para este ato pela portaria numero

Secretaria da Cultura  
Proc. n° 01222-25-00  
SCDT-82  
Fls. 38 Rub. 10

setenta e nove, do Dr. Secretário da Fazenda, datada de doze de Junho corrente, que também fica arquivada neste cartório e vai no final desta transcrita, os presentes conhecidos do notário, de mim ajudante e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; e, perante elas disse a outorgante, por seu representante, que é senhora e possuidora, a justo título, dos seguintes bens, situados nesta cidade: Um grande edifício, de tres pavimentos, sito á rua dos Andradas, esquina da rua Paysandú, tendo na face que dá para a rua dos Andradas, os numeros novecentos cincoenta e nove e novecentos sessenta e tres (959 e 963), antigos numeros duzentos sessenta e cinco e duzentos sessenta e sete, edificio esse com tres portas no andar terreo e tres aberturas em cada um dos dois outros pavimentos, na frente á dita rua dos Andradas, e na face que dá para a rua Paysandú, quatro portas e dez janelas no andar terreo e quatorze aberturas em cada um dos dois outros pavimentos, suas dependencias, bemfeitorias e o respectivo terreno, que méde, na frente á rua dos Andradas, dez metros e setenta centímetros, largura essa mantida em toda a extensão da rua Paysandú, dividindo-se o imovel todo, ao Norte com a rua dos Andradas, a Leste com a rua Paysandú, a Oeste com imovel de Horacio Carvalho e ao Sul com o terreno abaixo descrito; imovel esse que a outorgante houve: o predio por construção propria e o terreno por compra feita á Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por escritura lavrada em notas deste cartório, em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e ~~doze~~ doze, transcrita no Registro Geral deste Municipio, sob numero trinta e um mil seiscentos oitenta e tres, á folhas duzentos oitenta e um do livro terceiro I. - Um terreno situado á rua Paysandú, medindo cinco metros de frente no alinhamento de dita rua e onze metros e vinte centímetros (11m,20) de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno pertencente a Horacio Carvalho, dividindo-se por um lado com o imovel acima descrito e, por outro lado com dito de Horacio Carvalho; imovel este que a outorgante houve por permuta feita com o casal de Horacio Carvalho, por escritura lavrada em notas do terceiro cartório, em quatorze de Maio de mil novecentos e vinte e

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01222 - 25.00
Fls. 38 SCDT-82
Rub. K

*Fluencul*

cinco, transcrita no mesmo Registro, sob numero quarenta e dois mil duzentos noventa e quatro, á folhas quatrocentos vinte e quatro do livro terceiro M.-Disse, mais, a outorgante, que tambem é possuidora de diversas maquinas que se acham instaladas no imóvel descrito - em primeiro lugar e mais móveis e diversos objetos da redação, gerencia, arquivo, remessa, tipografia de obras, seção de impressão e - obras, encadernação, tipografia, seção de impressão do jornal e papel, inclusive oito linotipos, tudo necessario para a redação, impressão e circulação do jornal "A Federação", de propriedade da Empresa outorgante, e como melhor consta do balanço levantado em trinta de Dezembro de mil novecentos trinta e tres; que o predio de numeros novecentos cinquenta e nove e novecentos sessenta e tres da rua dos Andradas, esquina da rua Paysandú, e respectivo terreno, *Andradu* acha-se gravado de hipoteca a favor do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em garantia de um crédito em conta corrente, que até o maximo de quatrocentos contos de réis (Rs.400:000\$000) o dito Banco abriu á outorgante, por escritura lavrada neste cartorio, em dezesseis de Agosto de mil novecentos e vinte e nove, inscrita no Registro Geral deste Municipio, sob numero quatrocentos e sete, á folhas duzentos quarenta e um do livro segundo P, crédito esse que, em virtude das escrituras de prorogação, lavradas respectivamente, em doze de Agosto de mil novecentos e trinta, neste cartorio, e em quinze de Agosto de mil novecentos e trinta e dois, no quinto cartorio de notas desta cidade, se vencerá em dezesseis de Agosto do corrente ano, e que apresenta nesta data um saldo devedor de duzentos sessenta e nove contos novecentos dezoito mil novecentos e dez réis (Rs. 269:918\$910); que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a outorgante vende os imóveis, maquinas, móveis e objetos acima referidos ao outorgado Estado do Rio Grande do Sul, pelo preço certo e ajustado de setenta e sete contos e duzentos mil réis (Rs. 77:200\$000), que ficará depositado no Tesouro do Estado, á disposição do representante legal da Empresa, para lhe ser entregue a medida que forem apresentadas as respectivas ações sociais, do qual -

*Notario Marcio Gilberto Maratti*

Secretaria da Cultura	
Proc. nº 01222-25.00	SCDT-82
Fls. 40	Rub. K

desde já dá quitação ao outorgado Estado do Rio Grande do Sul, a quem transfere todo o domínio, posse, direito e ação que tinha sobre os referidos imóveis, máquinas, moveis e objetos, para que deles o comprador se apossasse, goze e disponha como seus que ficam sendo, em virtude deste instrumento, obrigando-se mais a outorgante a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, a tirar o comprador de qualquer dúvida e embarço futuro e a responder á evicção em qualquer tempo. Disse mais a outorgante, por seu procurador, que esta venda é feita com o compromisso do outorgado liquidar o saldo devedor da conta corrente, que a outorgante mantém com o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, acima mencionado, nos termos e condições estipulados nas referidas escrituras de dezesseis de Agosto de mil novecentos e vinte e nove, doze de Agosto de mil novecentos e trinta e quinze de Agosto de mil novecentos e trinta e dois, das quais tem pleno conhecimento, ficando essas ditas escrituras, como parte integrante da presente, para todos os efeitos de direito, e assumindo, ainda, o referido outorgado, todas e quaisquer responsabilidades que a referida Empresa outorgante tem para com terceiros. Presente a este ato o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, representado por seu Diretor, Dr. Carlos Ferreira d'Azevedo, por ele foi dito, ante as mesmas testemunhas, que estava de pleno acordo com a venda do imóvel a ele hipotecado, aceitando a responsabilidade assumida pelo comprador, ficando a vendedora exonerada de quaisquer responsabilidades para com ele credor, e assim autorisa a competente averbação, no Registro Hipotecario deste Municipio, na inscrição referida sob numero quatrocentos e sete á folhas duzentos quarenta e um do livro segundo P. - Pelo outorgado Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante, foi dito, ante as mesmas testemunhas, que éra verdade todo o exposto e por isso aceitava esta escritura nos termos referidos. Foi apresentado o bilhete de distribuição que com a portaria de licença, - áta da sessão de assembléa geral, certidão da Alfandega e o conhecimento do imposto proporcional sobre empréstimos hipotecarios tem o teor seguinte: Ao Quarto Notario. O Estado do Rio Grande do Sul compra á - Empresa d' "A Federação", imóveis, máquinas, moveis e objetos, nesta cida-

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 41 SCDT-82  
Rub. K

Rua 7 de Setembro, 1029  
PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL

*Guaraci*

de Porto Alegre, doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. Julio de Moraes. (Estava legalmente selado). Secretaria da Fazenda. - Porto Alegre, doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, em cumprimento á portaria numero cento e oitenta, de dois de Julho corrente, do Senhor General Interventor Federal, autorisa o Dr. Francisco José Simch Junior, primeiro Procurador Fiscal da Fazenda, a mandar lavrar em cartorio, assinando-a como representante do Estado do Rio Grande do Sul, a escritura publica de compra e venda de todo o acervo da Empresa Jornalística "A Federação". A operação é feita pelo preço certo e ajustado de setenta e sete contos e duzentos mil réis, valor do capital social, ficando o Estado investido com todos os direitos da Empresa e obrigado a liquidar o pagamento de todas as obrigações dela para com terceiros. A quantia de setenta e sete contos e duzentos mil réis, correspondente ao preço do contrato, ficará depositada no Tesouro do Estado, em nome do representante legal da Empresa, para lher ser entregue mediante a apresentação das respectivas ações sociais. Carlos Heitor de Azevedo, Secretario da Fazenda. "Ata da sessão de assembléa geral extraordinária realizada no dia nove de Junho do ano de mil novecentos e trinta e quatro, em prosequimento da sessão de assembléa geral também extraordinária efetuada hoje, com inicio ás dez horas e cujo resultado dos trabalhos, consta da ata de folhas quinze a dezoito verso, e hoje lavrada. As doze horas do dia nove de Junho do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, no edificio da "A Federação", sito á rua dos Andradas numeros novecentos cincoenta e nove e novecentos sessenta e treis (959 e 963), os abaixo assinados, socios fundadores e socios possuidores de quinhões da Empresa d' "A Federação", reunidos em assembléa geral extraordinária, em prosequimento aos trabalhos da assembléa geral também extraordinária, realizada hoje ás dez horas, sob a presidencia do socio, Senhor José Bertaso, aclamado para esse fim, por todos os presentes, e secretaria

Notário Mano Gilberto Mariani

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fls. 42 Rub. K

...saram a deliberar em aditamento aos trabalhos já hoje feitos e resolvidos. O socio Coronel Antenor Barcelos de Amorim, usando da palavra, propoz á casa a discussão e solução da proposta que apresentava de se iniciarem junto ao benemerito Governo do Estado, as demarches necessarias no sentido de ser adquirido pelo Estado do Rio Grande do Sul, todo o acervo da Empresa d' "A Federação", para o fim de ser criada e organizada a Imprensa Oficial; que para essas demarches e para levar a termo definitivo a transferencia do acervo, a assembléa investisse de plenos poderes, digo de plenos e especiais poderes, o socio gerente, Senhor Major Nabor Moura de Azevedo, que ficaria assim autorizado a contratar as condições de preço, oportunidade e forma de pagamento, assinando com o representante do Estado, a escritura publica de compra e venda; que fazia essa proposta, porque sabia de ciencia propria que o Governo do Estado cogitava, no momento, da organização definitiva, de sua Imprensa oficial e que era da conveniencia de ambos a realização do negocio proposto, cuja oferta e iniciativa pela Empresa, até certo ponto se justificava, em atenção aos atos de benemerencia para com ela praticados pelo Governo do Estado; pedia, ainda, o socio Coronel Antenor Barcelos de Amorim, autor da proposta supra, que antes da casa se manifestar sobre a sua proposta, deliberasse soberanamente, se devia de tomar conhecimento, uma vês que na convocação não se fizera uma menção expressa e especifica do objéto da mesma proposta. O Senhor Presidente declarou então que punha em discussão não só a proposta do consocio Coronel Antenor Barcelos de Amorim, como tambem a preliminar pelo mesmo formulada. Em seguida foi o assunto amplamente ventilado e posta á materia em votação. Pedindo a palavra e sendo esta concedida, o socio gerente Major Nabor Moura de Azevedo, disse que a proposta do consocio Coronel Antenor Barcelos de Amorim devia ser aprovada, por isso que, o Governo do Estado criando a Imprensa Oficial, a "A Federação", que sempre viveu do amparo moral e material do mesmo Governo, veria diminuida a sua maior fonte de renda. Dessarte, acrescentou, surgiam dificuldades quasi insuperaveis, dada a crise que se atravessa, para a Empresa; ao passo que a assembléa, na sua alta sabedoria, aprovando a aludida pro-

*Proposta*

*Justificativa  
da proposta  
do socio*

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 43 SCDT-82  
Rub. 12



*Handwritten signature or initials at the top right of the page.*

posta e efetuada a transação, todos teriam a lucrar, quotistas, operários e demais funcionários da Empresa, que passariam, estes, a gozar -  
 doutras garantias que o benemerito Governo lhes poderá assegurar, e  
 que até agora a Empresa não lhes podia proporcionar. Disse, ainda, que  
 o Governo do Estado, adquirindo os bens da Empresa, praticará um ato  
 de verdadeira benemerencia para os que trabalham nesta casa. Em se-  
 guida, verificou-se que, por unanimidade, a assembléa em sua soberania  
 não só aceitava e deliberava sobre o objeto da proposta, como tambem  
 resolvia que se delegasse poderes amplos, expressos e especiais ao  
 gerente da Empresa, Major Nabor Moura de Azevedo, para transferir, por  
 venda, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, todos os bens da -  
 Empresa, investindo-o em todos os direitos a ela pertencentes, com a  
 obrigação, porem, de assumir todas as responsabilidades para com ter-  
 ceiros; que, para o fim aludido, o socio gerente, na qualidade especial  
 que aqui lhe é conferida, de Delegado junto ao Governo do Estado, -  
 poderá discutir e aceitar condições de preço e pagamento e assinar  
 a indispensavel escritura publica de compra e venda. Não tendo nin-  
 guem mais uzado da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados  
 os trabalhos da assembléa e por mim Carlos Leiria, secretario, foi -  
 lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi a-  
 provada e, em seguida assinada. José Bertaso. Carlos Leiria. José Ber-  
 taso. p. p. João Francisco Pereira e Souza, Francisco Flores da Cunha.  
 Alvaro Mariense e sua mulher Genira S. Mariense. Arlindo Marques Sal-  
 gado e sua mulher Euridice Mariense Salgado. Octavio Missioneiro Mi-  
 randa e sua mulher Ecilda Mariense Luiza de Freitas Vale Aranha. Ju-  
 lio Cancêlo Santiago. Bernardino Rego. Coronel José Bernardino da Fon-  
 seca. Coronel Gabriel Gonçalves da Silva. Cristiano Mate. João Juvenal  
 Soares. Armando Araujo Annes. Getulio Vargas. Major João Rego. Agilber-  
 to A. Maia. Ivo Vitorino Prates. Balbininha P. Vitorino. Joaquina Vito-  
 rino Pereira. Francisco de O. Pereira. e Oscar Prestes. Longuinho Saraiva  
 da Costa. José Bertaso. Antenor Barcelos de Amorim. Pelo Estado do  
 Rio Grande do Sul, Francisco José Simch Junior. João Carlos Machado.

*Vertical handwritten notes on the right margin:*  
 Vitorino  
 Major  
 Gilberto  
 Mariense

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 01222 - 25.00  
 Fls. 44 SCDT-82  
 Rub. 16

Campos Velho. Dr. Alipio Marino, por si e sua esposa Maria José Amorim Marino. Octaviano Gonçalves Schneiders, Irmãos, sucessores de Buchmann & Companhia. C. Paetzel. Pela Aliança do Sul, Secco & Cia. Nabor Moura de Azevedo. Carlos Leiria. Reconheço as dezoito assinaturas retro e supra. Em testemunho da verdade (estava o sinal publico). Porto Alegre, doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. O Notario Mario Gilberto Mariath. Estavam cinco selos estaduais do valor de dezoito mil réis, - devidamente inutilizados. Via-se um carimbo do mesmo notario. Porto Alegre, doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. José Bertaso, - presidente. Carlos Leiria, secretario. Certifico de acordo com o despacho do Senhor Inspetor na petição protocolada nesta Alfandega e aqui arquivada, que revendo os talões, livros e protocolos de processos de - infrações de impostos e multas que são arrecadados por esta Alfandega, com exceção do imposto sobre a renda, cujo lançamento é feito na Delegacia Fiscal deste Estado, verifiquei não constar nêles o nome de "A - Federação" órgão do Partido Republicano Liberal, aqui representada pelo seu sub-gerente, Senhor Carlos Leiria, como responsável por qualquer dívida pelos citados impostos e multas á Fazenda Nacional até esta data. E, para constar eu, João do Prado Jacques Neto, segundo escrivão, servindo na primeira seção, lavrei a presente certidão, aos doze dias - do mês de Julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Alfandega de Porto Alegre, doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. Diogo M. Desoussart. Chefe. Estavam três selos federais, no valor de dois - mil e oitocentos réis, devidamente inutilizados. Numero setecentos cinquenta e sete. Exercício de mil novecentos e trinta e quatro. Réis trezentos mil réis. A folhas do livro caixa, fica debitado o atual tesoureiro, pela quantidade de trezentos mil réis, recebida do Senhor Mario G. Mariath, do imposto sobre empréstimos hipotecarios, referente a escritura de subrogação de crédito do valor de duzentos sessenta e nove contos novecentos e - dezoito mil novecentos e dez réis, ao juro anual de oito por cento, que o Banco do Rio Grande do Sul, digo que o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul faz ao Estado do Rio Grande do Sul, da dívida que a Empresa - dá a Federação. tem para com o mesmo Banco. Segunda seção da Alfandega de

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 45 SCDT-82  
Rub. 82

Porto Alegre, em doze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro.  
 O Escriuario D. Moura. Recebi a importancia de trezentos mil réis.  
 O tesoureiro N. Pinho. E assim justos e contratados pediram esta escri-  
 tura em notas que, sendo-lhes lida em presença das testemunhas Honor  
 de Almeida, brasileiro, casado, do comercio, e Joaquim Eugenio Barbosa  
 brasileiro, casado, funcionario publico, ambos residentes nesta cidade  
 conhecidos do notario e de mim ajudante, a acharam conforme, aceita-  
 ram, ratificam e assinam. Eu, Erasmo Ciriaco Rodrigues, ajudante do no-  
 tario, a escrevi. Eu, Mario Gilberto Mariath, notario, a subscrevo e as-  
 sino. O Notario Mario Gilberto Mariath. Nabor Moura de Azevedo. Francis-  
 co José Simch Junior. C. Azevedo. Honor de Almeida. Joaquim Eugenio Bar-  
 bosa. Estavam selos federais na importancia de um conto quarenta e -  
 quatro mil e duzentos réis, devidamente inutilizados. Nada mais cons-  
 tava. Traslada da na mesma data. Eu, *Mario Gilberto Mariath*  
*do Mariath*, notario a subscrevo e assino em publi-  
 co e roso.

Em testemunho *Mario Gilberto Mariath* da verdade.

*Porto Alegre* *Julho de 1934.*

*Mario Gilberto Mariath*



Nº 1545 } Protocollo  
 Pag. 95 }

Apresentado em 22 de Agosto de 1934.  
 Porto Alegre, data supra

*J. Waldemar*

Secretaria da Cultura  
 Proc. nº 0122-25.00  
 Fls. 46 SCDT-82 Rub. K

Notario Mario Gilberto Mariath

Registrado no Livro nº 2 fs. 212 nº 12447. 2ª F. 241 nº 40;

Pagou 78.000 de sello federal.

Porto Alegre, dia de Agosto de 1924

O official *Sindul...*

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
SCDT-82  
Fis. *47* Rub. *X*



**REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL****REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª ZONA****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE**

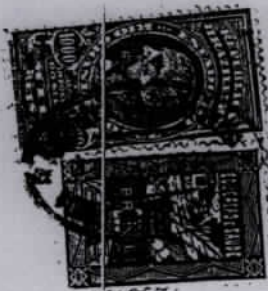
*Certifico* que a fl. 212 da livro nº 3 Z, foi registrada hoje sob nº 13547 uma escritura de compra e venda, lavrada pelo notario Mario Gilberto Mariath, e: 12 de Julho de 1934, dos seguintes imoveis: Um grande edificio de tres pavimentos, sito á rua dos Andradas, esquina da rua Paysandú, tendo face que dá para a rua dos Andradas os numeros 255 e 253, antigos 255 e 257 e o respectivo terreno que mede tanto de frente á rua dos Andradas. Um terreno sito á rua Paysandú medindo em de frente á dita rua e 11m20 de estensão da frente ao fundo.

ADQUIRENTE : Estado do Rio Grande do Sul

TRANSMITENTE : Empresa "A Federação"

VALOR : 77:2009000

Secretaria da Cultura	
Proc. nº 01222-25.00	SCDT-82
Fls. 48	Rub. 11



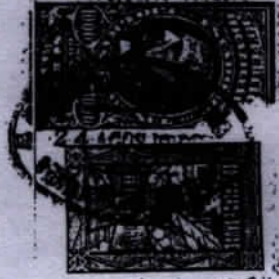
Porto Alegre 24 de Agosto de 1934

O oficial *[Signature]*

**REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL****REGISTRO DE IMOVEIS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE**

*Certifico* que, em virtude de escritura de compra e venda, lavrada pelo notario Mario Gilberto Mariath, em 12 de Julho de 1934, o imóvel da inscrição numero 407, á fls. 241 do livro 2 P, passou a pertencer ao Estado do Rio Grande do Sul, que assumiu a inteira responsabilidade da divida hipotecaria que gravava o dito imóvel.



Porto Alegre, *art de* Agosto de 1934

C. Oficial *Simões*

Secretaria da Cultura  
Proc. nº 01222-25.00  
Fls. 49 SCDT-82  
Rub. K

MEMO IPHAE n° 098/2011

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

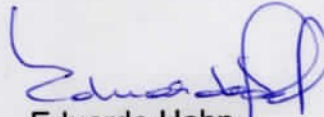
PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 13/07/2011

Vimos solicitar a baixa do processo n.º 001587-11.00/11.6 – Tombamento do prédio do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.

Este processo será arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE